



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1 PROBLEMA A SER RESOLVIDO – COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA DE TRANSBORDO

O Município de Nova Esperança – PR não dispõe atualmente de aterro sanitário próprio em operação para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, utilizando a estação de transbordo municipal como estrutura intermediária para viabilizar o transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado.

A utilização do transbordo permite otimizar a logística de transporte e destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos gerados no Município. Contudo, o contrato atualmente vigente para a execução desses serviços encontra-se próximo do vencimento, e o Município não dispõe dos veículos, equipamentos e estrutura operacional necessários para executá-los diretamente.

Dessa forma, torna-se necessário assegurar a continuidade do transporte dos resíduos a partir da estação de transbordo e sua destinação final ambientalmente adequada, evitando a interrupção de serviço público essencial e o acúmulo de resíduos, com consequentes riscos ambientais e à saúde pública.

1.2 PROBLEMA A SER RESOLVIDO – COLETA E DESTINAÇÃO DE CHORUME DA ANTIGA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA

É importante ressaltar que o município possui aterro sanitário com vida útil esgotada, sendo que as valas encerradas produzem chorume, o qual necessita ser coletado e destinado para local ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA, sendo que o contrato atualmente vigente com a empresa responsável por essa operação está próximo do vencimento e o município não possui equipe técnica capacitada nem equipamentos para realizar essa operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Diante da demanda mencionada, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento das necessidades:

3.1 EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO (MEIOS PRÓPRIOS)

Descrição: Execução dos serviços utilizando pessoal, veículos e equipamentos da própria Prefeitura.

Vantagens: - Controle total da operação pela administração pública.
- Possibilidade de gestão direta das equipes, rotas e equipamentos empregados.

Desvantagens: - Necessidade de aquisição de veículos especializados e equipamentos com custo elevado como caminhões roll on/off, caçambas, caminhão vac all, EPIs, etc.).

- Elevado custo com folha de pagamento e encargos trabalhistas.
- Ausência de equipe técnica capacitada atualmente.
- Tempo necessário para estruturação e capacitação inviabiliza atendimento imediato da demanda.

Conclusão: Alternativa inviável no curto e médio prazo, dado o déficit estrutural e a urgência da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

3.2 CELEBRAÇÃO DE CONSÓRCIO COM OUTROS MUNICÍPIOS

Descrição: Celebração de convênio ou consórcio intermunicipal para compartilhamento de estrutura de coleta e destinação de resíduos e chorume.

Vantagens: - Redução de custos operacionais pela escala conjunta.

- Fortalecimento da gestão regionalizada de resíduos, conforme a PNRS.

Desvantagens: - Necessidade de alinhamento político e jurídico entre os entes consorciados.

- Tempo elevado para tramitação legal e formação do consórcio.

- Eventual falta de compatibilidade entre as realidades operacionais dos municípios.

Conclusão: Alternativa com mérito técnico, mas inviável no curto prazo para atender à demanda imediata do município.

3.3 TERCEIRIZAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA)

Descrição: Contratação via licitação, de empresa com experiência comprovada para prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos e chorume.

Vantagens: - Atendimento imediato da demanda com pessoal e frota especializada.

- Possibilidade de exigir qualidade técnica, frequência mínima e logística adequada via Termo de Referência.

- Facilidade de fiscalização mediante contrato.

- Flexibilidade contratual para reajustes, aditivos e adaptações futuras.

- Possibilidade de respostas rápidas a situações emergenciais.

- Otimização da adequação as normas ambientais, implicando em regularização perante os órgãos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Desvantagens: - Necessidade de disponibilidade orçamentária para custear a prestação continuada dos serviços contratados.

- Dependência da empresa contratada para a execução operacional, exigindo acompanhamento e fiscalização permanentes pela Administração Municipal.

Conclusão:

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada às necessidades do Município de Nova Esperança – PR, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a necessidade de equipamentos específicos e a ausência de estrutura operacional própria suficiente para sua execução direta.

A execução dos serviços pela Administração demandaria investimentos na aquisição e manutenção de veículos e equipamentos especializados, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos respectivos encargos operacionais.

A terceirização, por sua vez, permite utilizar a estrutura operacional da empresa contratada, sem a necessidade de aquisição imediata desses equipamentos pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de coleta, transporte e destinação do chorume.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas e as condições operacionais atualmente existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (fração orgânica e rejeitos) provenientes da estação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

transbordo municipal e da Cooperativa de Materiais Recicláveis – COOPMARE, bem como dos serviços de coleta, transporte e destinação final de chorume proveniente da antiga célula do aterro sanitário municipal, conforme os itens a seguir:

ITEM 01 – TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): Retirada dos resíduos sólidos urbanos (fração orgânica e rejeitos) acondicionados nos contêineres disponibilizados na estação de transbordo municipal e na COOPMARE, incluindo seu transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão integrante do SISNAMA, localizado em um raio de até 65 km da sede do Município de Nova Esperança – PR.

A distância máxima de 65 km foi estabelecida considerando as condições logísticas e operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como a localização das unidades de destinação final de resíduos sólidos urbanos existentes na região.

Conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, foram identificadas três unidades de destinação final situadas dentro desse limite: CICA, em Paranaíba, a aproximadamente 28 km; Versa/Serrana, em Maringá, a aproximadamente 49 km; e Estre, em Sarandi, a aproximadamente 65 km da sede municipal.

A delimitação busca assegurar a eficiência das operações de transporte e substituição dos contêineres, considerando que distâncias superiores implicam maior tempo de deslocamento, consumo de combustível, desgaste dos veículos e possível comprometimento da disponibilidade operacional dos equipamentos.

Dessa forma, o limite estabelecido fundamenta-se nas condições operacionais da contratação e na existência de alternativas regionais de destinação final, visando garantir a regularidade e a continuidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

ITEM 02 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME: Coleta de chorume proveniente da antiga célula do aterro sanitário do Município de Nova Esperança – PR, incluindo seu transporte e destinação final em unidade devidamente licenciada por órgão integrante do SISNAMA.

A execução dos serviços por terceiros garantirá maior eficiência, regularidade e economicidade, além de contribuir diretamente para o cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada e à gestão integrada dos resíduos urbanos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como estimativa da demanda para planejar a contratação foram utilizados o histórico de pesagens e a execução contratual atualmente vigente no município, conforme tabela 1:

ITEM	Unidade	Mês	Ano
01- Transbordo, transporte e destinação de RSU.	ton	436	5232
02- Coleta, transporte e destinação de Chorume.	ton	1	12

Tabela 1: Estimativa das quantidades.

Fonte: Acervo da administração, 2026.

Item 01: A estimativa mensal de 436 toneladas de resíduos sólidos urbanos foi definida com base na média dos quantitativos efetivamente transportados e destinados nos últimos 12 (doze) meses de execução do contrato vigente, conforme histórico de pesagens e registros de execução contratual do Município de Nova Esperança – PR.

Considerando a média mensal de 436 toneladas, obtém-se o quantitativo anual estimado de 5.232 toneladas, conforme memória de cálculo:

Média mensal: 436 toneladas;

Período estimado: 12 meses;

Quantitativo anual: $436 \times 12 = 5.232$ toneladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Os quantitativos apresentados constituem **estimativas** para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral, sendo a medição e o pagamento realizados conforme a quantidade efetivamente transportada e destinada, mediante apresentação dos respectivos tickets de pesagem ou documentos equivalentes validados pela fiscalização contratual.

A frequência de coleta e destinação com a troca dos contêineres deverá ser diária, de segunda a sábado, inclusive feriados, por se tratar de serviço contínuo e essencial. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente coletada, transportada e destinada.

Item 02: A estimativa de 1 (uma) tonelada mensal de chorume foi estabelecida considerando as condições atuais do antigo aterro sanitário municipal, cujas células de disposição de resíduos encontram-se encerradas.

Atualmente, a geração de chorume é reduzida, ocorrendo principalmente durante os períodos de precipitação pluviométrica, em razão da influência das águas pluviais na formação do efluente.

Dessa forma, o quantitativo estimado considera a baixa geração atualmente observada, podendo variar conforme as condições climáticas.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo a medição e o pagamento realizados com base na quantidade efetivamente coletada, transportada e destinada.

Considerando a estimativa mensal de 1 tonelada, obtém-se o quantitativo anual estimado de 12 toneladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

5.1. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA MÍNIMA

Item 01 – TRANSBORDO:

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, 4 (quatro) contêineres de no mínimo 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis. O transbordo de Nova Esperança - PR está localizado na Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz e a COOPMARE está localizada na Rua Dr. Murici, nº 306, Jardim Garça.

Justificativa do dimensionamento: A quantidade de contêineres foi definida considerando a estrutura e a dinâmica operacional atualmente existente no Município. Na estação de transbordo municipal, já são utilizados **02 (dois) contêineres**, quantidade necessária para permitir a continuidade do recebimento dos resíduos durante as operações de retirada, substituição e transporte dos contêineres carregados até a unidade de destinação final. Na **COOPERATIVA DE RECICLÁVEIS**, atualmente é utilizado **01 (um) contêiner** para acondicionamento dos rejeitos provenientes da triagem dos materiais recicláveis. Contudo, a capacidade atualmente disponível tem se mostrado insuficiente para o volume de rejeitos gerado, ocasionando situações em que o contêiner atinge sua capacidade antes da retirada. Dessa forma, prevê-se a disponibilização de **02 (dois) contêineres no local**, possibilitando a substituição do recipiente cheio e a continuidade do acondicionamento dos rejeitos enquanto é realizado seu transporte.

Para a operação do transbordo e transporte será necessário 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off e demais ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço.

A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off carteira nacional de habilitação - CNH categoria “E”, além de experiência para operar a troca dos contêineres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Item 02 -CHORUME:

A empresa deverá dispor de caminhão a vácuo (Vac-All) para coleta e transporte do chorume e respectivo motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria “C”. O próprio motorista deverá executar a coleta e ter conhecimento do manuseio dos equipamentos como bomba de sucção e mangueira coletora.

Para todos os itens:

A concorrente deverá possuir um (01) responsável técnico para responder legal e tecnicamente pelos serviços, com registro e Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou outro conselho pertinente. Sua função é garantir que a execução atenda às normas técnicas, de segurança e de qualidade. Ressalta-se que este profissional **não precisa permanecer em tempo integral no município**, podendo acompanhar os serviços de forma periódica, por meio de visitas, relatórios e orientações a seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

A tabela 2 apresenta um resumo dos veículos, equipamento e mão de obra.

Item	Recurso	Qtd.	Especificação
01	Caminhão Roll-on/Roll-off	01	Capacidade para transportar dois (02) contêineres de no mínimo 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada um.
	Contêiner metálico (Caçambas)	04	Capacidade mínima de 40m ³ (quarenta metros cúbicos) cada, destinados a Unidade de Transbordo do município e a Cooperativa de Recicláveis, para acondicionamento dos rejeitos;
	Motorista	01	CNH categoria E, conforme exigências do TR.
02	Caminhão a vácuo (Vac-All)	01	Caminhão equipado com sistema de sucção e tanque estanque, com capacidade compatível com a execução dos serviços, devidamente licenciado e em condições adequadas de operação, segurança e transporte do chorume..
	Motorista	01	CNH compatível com o veículo e a atividade.
Comum aos dois itens	Responsável técnico	01	Profissional legalmente habilitado perante o CREA ou outro conselho compatível; vínculo exigido somente da vencedora no momento da homologação com a emissão da respectiva ART ou documento equivalente.

Tabela 02: Resumo dos veículos, equipamentos, instalações e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Fonte: Autoria própria, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

6. REQUISITOS

6.1 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 Licença Ambiental vigente

Licença Ambiental de Operação ou equivalente, vigente e expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, que contemple expressamente informações de que a concorrente está apta para atuar no Paraná desempenhando as atividades relacionadas ao objeto da licitação: **transporte e destinação final de resíduos sólidos/chorume.**

6.1.2 Registro no Conselho de Classe

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços),
- c) As certidões deverão ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com os objetos da licitação.

6.1.3 Comprovação de Qualificação Técnico-Operacional

- a) A licitante poderá participar de um ou dois itens deste certame. Entretanto, a qualificação técnica deverá ser comprovada de forma individual para cada item em que enviar proposta, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o respectivo objeto licitado.
- b) Para fins de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao respectivo item, conforme as exigências a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

b.1) Para o Item 01 – Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e rejeitos

b.1.1) A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos ou serviço de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante utilização de sistema de acondicionamento e transporte compatível com o objeto.

b.1.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima de 218 toneladas/mês, correspondente a 50% do quantitativo mensal estimado de 436 toneladas/mês, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1.3) A comprovação do quantitativo mínimo de 218 toneladas/mês poderá ser realizada mediante:

I – apresentação de um único atestado de capacidade técnica que comprove, individualmente, a execução do quantitativo mínimo exigido; ou

II – apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos respectivos quantitativos, desde que atendidas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

b.1.4) Na hipótese de apresentação de dois ou mais atestados, somente será admitido o somatório quando os documentos apresentados permitirem comprovar que os serviços foram executados em períodos concomitantes, de modo que os quantitativos executados simultaneamente alcancem, no mínimo, 218 toneladas/mês.

b.1.5) Não será admitido, para fins de composição do quantitativo mínimo exigido para o Item 01, o somatório de atestados relativos a serviços de natureza distinta. Os atestados utilizados para composição do quantitativo deverão referir-se a serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos ou a serviços de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Justificativa da exigência de quantitativo mínimo e concomitância: O quantitativo mínimo de 218 toneladas/mês corresponde a 50% da quantidade mensal estimada para a contratação, de 436 toneladas/mês, e visa aferir a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução de serviço contínuo cuja operação demanda disponibilidade de estrutura logística, equipamentos, veículos e pessoal compatíveis com a escala da contratação.

A exigência de concomitância, quando utilizado o somatório de atestados, decorre da necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência na gestão simultânea de volume compatível com a escala mínima exigida. A simples soma de quantitativos executados em períodos distintos poderia representar a utilização sucessiva da mesma estrutura operacional, não demonstrando, por si só, capacidade operacional mensal equivalente ao quantitativo mínimo estabelecido.

b.2) Para o Item 02 – Coleta, transporte e destinação final de chorume

b.2.1) A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume), ou serviço de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.2.2) Para o Item 02, não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, sendo suficiente a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a experiência da licitante na execução de serviço compatível com o objeto.

c) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do serviço executado, do período de execução, dos quantitativos realizados, quando aplicável, e da pessoa jurídica emitente.

d) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada separadamente para cada item, não sendo admitida a utilização de serviços referentes ao Item 02 para complementação do quantitativo mínimo exigido para o Item 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

e) Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação ou ao esclarecimento das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 Responsável técnico

a) Para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**: comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com os objetos desta LICITAÇÃO, observado o lote de participação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - CAT que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos públicos ou ainda para empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes aos objetos desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico CAT.**

b) Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter:

- I. Data de início e término dos serviços;
- II. Descrição do serviço: coleta de RSU, transporte, transbordo e destinação final de RSU (Classe IIA – orgânicos) / coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos (chorume).
- III. Local de execução;
- IV. Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

6.1.5 Declaração formal de disponibilidade de mão de obra, equipamentos e veículos

a) Declaração formal atestando que a concorrente dispõe de mão de obra, equipamentos e veículos adequados para a execução dos objetos licitados, conforme descrição na tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

2, indicando o equipamento, a marca, o modelo, potência/capacidade e ano de fabricação.

b) A comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico não será exigida das licitantes durante a disputa. Somente a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo com profissional legalmente habilitado, no momento da homologação, mediante documento admitido no Termo de Referência, bem como apresentar a ART ou documento equivalente quando cabível.

6.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.2.1 Licença ambiental vigente e contrato do local de destinação:

- a) Para o item 01 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA do aterro sanitário acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a empresa realizar a destinar os resíduos domiciliares, objetos desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.
- b) Para o item 02 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA, do local de tratamento ou destinação final de efluentes/chorume, acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a destinação do chorume, objeto desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

6.2.2 Registro no Conselho de Classe - Visto no Paraná

- a) Em casos de Conselhos Profissionais sediados em outros estados, deverá ser apresentado visto de atuação profissional no Estado do Paraná.
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

d) As certidões deverão estar vigentes e ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com os objetos da licitação.

6.2.3 Mão de obra

a) Motoristas

Para o item 01: 01 (um) motorista registrado para operacionalização do transbordo.

Para o item 02: 01 (um) motorista habilitado para realizar atividade de coleta de chorume;

A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e para os motoristas de caminhões será necessário apresentar também as cópias autenticadas das carteiras nacionais de habilitação - CNH dos condutores na categoria compatível.

b) Item 01 e Item 02: Responsável técnico habilitado pelo conselho de classe

Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou por Contrato de Trabalho em conformidade com o exigido pelo CREA, ou outro documento equivalente na forma da lei; Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

b.1) Durante a execução contratual, será admitida a substituição do responsável técnico indicado pela contratada, desde que por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente apresentado, mediante prévia aprovação da Administração Municipal.

b.2) A substituição deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional, do respectivo registro no conselho de classe competente e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

apresentação de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando cabível.

6.2.4 Veículos e equipamentos

- a) A empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos e equipamentos mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente, admitindo-se veículos de sua propriedade ou de terceiros, desde que demonstrada a disponibilidade jurídica para sua utilização durante toda a execução contratual.
- b) Para comprovação de que os veículos e caçambas atendem às especificações do Termo de Referência e encontram-se em condições adequadas para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico individualizado, contendo, no mínimo, fotografias da parte frontal, laterais e traseira das caçambas e veículos, compartimento do motor, interior da cabine, painel com visualização do tacógrafo, compartimento de carga ou caçamba, numeração do chassi (parabrisa e longarina, quando aplicável), contêineres, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente. O relatório será analisado por comissão designada pela autoridade competente.
- c) Antes do início da execução dos serviços, os veículos, equipamentos e demais estruturas disponibilizados pela contratada serão submetidos à vistoria presencial por comissão designada pela autoridade competente, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e com o relatório fotográfico apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa definitiva será apresentada no Termo de Referência.

7.1 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO PARA TRANSBORDO

Com base em contrato atual da administração com empresa do ramo, o preço é R\$ 288,19/tonelada de resíduo orgânico/rejeito coletados e destinados.

7.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO PARA COLETA DE CHORUME

Com base em contrato atual da administração com empresa do ramo, o preço é R\$ 217,89/tonelada de chorume coletado e destinado.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a divisão da licitação em **dois itens** mostra-se a medida mais adequada para atender ao interesse público.

O parcelamento em dois itens busca:

- ✓ **Garantir maior competitividade** entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades.
- ✓ **Ampliar a vantagem para a Administração**, permitindo propostas mais específicas e competitivas para cada objeto;
- ✓ **Assegurar maior qualidade técnica** na execução, uma vez que cada serviço apresenta particularidades e requisitos próprios, sendo mais eficiente que sejam contratados de forma independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Dessa forma, a divisão em dois itens não compromete a continuidade ou a eficiência dos serviços, pelo contrário, garante maior eficiência operacional, economicidade e respeito ao princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação operacional com os serviços de coleta porta a porta domiciliar de resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Esperança – PR, os quais serão objeto de procedimento licitatório específico.

Embora contratados separadamente, os serviços são complementares, uma vez que os resíduos provenientes da coleta domiciliar são encaminhados à estação de transbordo municipal, onde posteriormente serão retirados, transportados e destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado.

A separação das contratações considera as particularidades técnicas e operacionais de cada serviço, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos objetos e favorecendo a competitividade dos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, deverá ser assegurada a compatibilidade operacional entre as contratações, especialmente quanto à continuidade dos serviços e à adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

.

10 ALINHAMENTO COM PAC

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 sob o número 48756.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Pretende-se assegurar a continuidade do transporte e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, impedir o acúmulo de resíduos na estação de transbordo, garantir a retirada periódica do chorume da antiga célula do aterro e reduzir riscos de contaminação do solo, águas e demais impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e conferida, antes do início da execução, a documentação exigida da empresa vencedora, inclusive licenças aplicáveis, vínculo do responsável técnico, ART ou documento equivalente e comprovação da disponibilidade dos veículos e equipamentos.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação visa minimizar impactos ambientais por meio da destinação correta dos resíduos e do chorume em locais devidamente licenciados, prevenindo contaminação do solo e das águas e reduzindo riscos à saúde pública. Os impactos decorrentes da operação dos veículos deverão ser mitigados mediante manutenção adequada, atendimento às normas aplicáveis e observância das licenças ambientais pertinentes.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Indisponibilidade do caminhão roll-on/roll-off ou do caminhão a vácuo (Vac-All)	Média	Alto	Exigir a substituição do veículo ou equipamento indisponível em prazo compatível com a continuidade do serviço, conforme previsto no contrato.
Ausência ou insuficiência de motoristas e demais profissionais necessários	Baixa/Média	Alto	Exigir a substituição dos profissionais ausentes pela contratada e fiscalizar a manutenção da equipe necessária a cada item.
Atraso na retirada e substituição dos contêineres no transbordo ou na COOPMARE	Média	Alto	Acompanhar a frequência de retirada, registrar atrasos e exigir a regularização, com aplicação das medidas contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Atraso no atendimento à solicitação de coleta de chorume	Baixa/Média	Alto	Definir no Termo de Referência o prazo de atendimento após a solicitação da Administração e fiscalizar seu cumprimento.
Acúmulo de resíduos no transbordo ou de rejeitos na COOPMARE por insuficiência ou indisponibilidade de contêineres	Média	Alto	Exigir a disponibilização dos quatro contêineres de no mínimo 40 m³ , sendo dois no transbordo e dois na COOPMARE, com retirada e substituição compatíveis com a geração de resíduos.
Indisponibilidade temporária da unidade de destinação final de resíduos ou da unidade de tratamento ou destinação do chorume	Baixa/Média	Alto	Exigir comunicação imediata à Administração e encaminhamento a outra unidade apta e devidamente licenciada, mediante comprovação documental e observadas as condições contratuais.
Destinação ambientalmente inadequada dos resíduos ou do chorume	Baixa	Muito alto	Conferir as licenças das unidades receptoras e exigir comprovantes de pesagem, recebimento e destinação, com fiscalização contratual.
Vazamento ou derramamento de chorume durante a coleta ou o transporte	Baixa	Muito alto	Exigir caminhão com tanque estanque e equipamentos de sucção adequados, manutenção preventiva e comunicação imediata da ocorrência, com contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais recolhidos.
Queda ou dispersão de resíduos durante a movimentação e o transporte dos contêineres	Baixa/Média	Alto	Exigir contêineres e equipamentos em condições adequadas, procedimentos seguros de carregamento e transporte e limpeza imediata em caso de ocorrência.
Acidentes de trabalho ou descumprimento das normas de saúde e segurança	Baixa/Média	Alto	Exigir equipamentos de proteção, capacitação para a operação dos veículos e equipamentos e cumprimento das normas de saúde e segurança aplicáveis.
Aumento extraordinário dos custos de insumos, especialmente combustível	Média	Médio/Alto	Aplicar os mecanismos de reajuste previstos no contrato e analisar eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme os requisitos legais e contratuais.
Cobrança por quantidade superior à efetivamente transportada e destinada	Média	Alto	Condicionar a medição e o pagamento à conferência dos comprovantes de pesagem, recebimento e destinação referentes a cada item.
Execução dos serviços em desacordo com as especificações contratadas	Média	Alto	Fiscalizar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e aplicar as medidas contratuais cabíveis.

Tabela 3: Matriz de riscos.

Fonte: Autoria própria, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Rocha Pombo, 1160, centro – Fone: (44) 3113-0319

E-mail: meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br

GESTÃO 2025/2028

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após avaliação da necessidade, das alternativas disponíveis, dos quantitativos e dos recursos necessários, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de RSU e de coleta, transporte e destinação final de chorume, nos termos detalhados no Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEIS

Servidora Raíssa Martins Amadeo

Responsável pela elaboração do ETP.

Sergio Yugi Iamamoto

Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo

Nova Esperança, 29 de Setembro de 2026.